



PREFEITURA MUNICIPAL DE

MUITOS CAPÕES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Fones: (54) 3612-2102 / 3612-2103

CEP: 95230-000 - Muitos Capões - Rio Grande do Sul

E-mail: licitamc@muitoscapoes.rs.gov.br Site: www.muitoscapoes.rs.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017

“ Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Transporte Escolar para o Ano Letivo de 2017”

O MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES/RS , através de sua representante legal, a **Exm^a Prefeita Municipal, Rita de Cássia Campos Pereira**, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor preço por km rodado, conforme objeto descrito na Cláusula 1 deste Edital , a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 761/2009, de 09 de outubro de 2009, e suas alterações posteriores, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, as normas estabelecidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 bem como às normas estabelecidas no presente edital e demais especificações anexas. A sessão pública do **PREGÃO** será realizada na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, situada na Rua Dorval Antunes Pereira, nº 950 - Centro, Muitos Capões/RS, RS, no dia **30 de janeiro 2017, às 9 horas** , quando deverão ser entregues, diretamente ao Pregoeiro, os documentos referentes ao **Credenciamento**, a **Declaração Prévia de Habilitação que atende a todos os termos do edital**, **Declaração de enquadramento da empresa como ME ou EPP** (se for o caso), **Declaração de enquadramento no limite de receita** referido no item 6.1.7 deste edital, no caso de cooperativas, os envelopes “A” - **Proposta de Preços** e “B” - **Documentos de Habilitação** pelas empresas interessadas.

1 - OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES:

Contratação de empresas para a prestação de serviço de transporte escolar no Município de Muitos Capões para o ano letivo/exercício 2017. A(s) empresa(s) participantes deverão dispor de pelo menos 01 veículo reserva para eventual necessidade , nos itinerários a seguir relacionados:

Linha 01 – CAPÃO GRANDE (ESPETO) MANHÃ – Sai da Propriedade do Sr. João Oliveira, vai até o Zamboni, volta e sai na estrada do espeto vai até o Silo do Capra, retorna vem na estrada



PREFEITURA MUNICIPAL DE

MUITOS CAPÕES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Fones: (54) 3612-2102 / 3612-2103

CEP: 95230-000 - Muitos Capões - Rio Grande do Sul

E-mail: licitamc@muitoscapoes.rs.gov.br Site: www.muitoscapoes.rs.gov.br

do espeto em direção ao Clevis Pascoal, retorna entra na estrada geral do espeto, vem no Silo do Rissardi, entra a esquerda na estrada do Passinho Fundo, passa no Minotto, no pomar Acaponi, vai até o seu Pedro Paschoal, retornando a estrada do espeto indo em direção ao pomar da Agrobam, seu Pasa, retorna na estrada geral do espeto passando em frente a casa do Antonio Macedo, passa pela plantação de cenoura, na serraria do Jepe, entra a direita em direção ao Luis Boeira passa em frente a Vilma Badalotti, retorna e segue a E. E. E. F. Francisco Guerra, retorna pelo itinerário contrário.

Horário de saída: 6h15min

Horário de retorno: 12h30min

Percurso diário de 102 km

Veículo: Microônibus – 21 passageiros

Valor do Km: R\$ 3,36

Linha 02 – PERCY – CAPÃO GRANDE - Saída Seu Percy, ia na estrada da Vila Ituim segue e entra até o Pomar Schio, vai até o pomar do Lindonês, retorna na estrada da Vila Ituim, até João da Bodega, vindo até as Três Bodegas, entra em direção ao Pomar Varaschin, entra na Fazenda da Srª Mara Barcellos seguindo até a E. E. E. F. Francisco Guerra no Capão Grande, retorna pelo itinerário contrário.

Horário de saída: 6 horas

Horário de retorno: 13 horas

Percurso diário 92 km

Veículo: Microônibus – 21 passageiros

Valor do Km: R\$ 3,42

Linha 03 – MORRO GRANDE MANHÃ – Saída do Sr. Gasperim, passa pela granja do Dr. Getulio 2, passa na frente do Silo da Dona Marilu, entra no sítio do Artur Barcellos, segue em direção a granja do Capra, retorna e vai em direção a Granja São Sebastião, passando pela propriedade do Sr Leo, indo até a cabanha, vai em direção ao Senhor Daniel Furtado, retorna vai na fazenda do Dr. Otavio Camargo, retorna até a igreja, entra na propriedade do aluno Bruno, retorna vai ao Silo do Benetti, entra na antiga propriedade dos Rech, atravessa o rio vai na



PREFEITURA MUNICIPAL DE

MUITOS CAPÕES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Fones: (54) 3612-2102 / 3612-2103

CEP: 95230-000 - Muitos Capões - Rio Grande do Sul

E-mail: licitamc@muitoscapoes.rs.gov.br Site: www.muitoscapoes.rs.gov.br

propriedade do Sr Clodomiro Bueno, passa na propriedade do Sr José Claro de Lima e segue em direção a E. E. E. F. Francisco Guerra, retorna pelo itinerário contrário.

Horário de saída: 5h20min

Horário de retorno: 13h45min

Percurso diário de 208 km.

Veículo: Microônibus – 21 passageiros

Valor do Km: R\$ 2,99

Linha 04 – LIMEIRA, ITUIM E CAPÃO GRANDE - MANHÃ - Saída da Serra da Limeira, vai até a propriedade do Seu Pêra, retorna, passa pela Fazenda São Pedro, entra na estrada da Usina, retorna, passa na propriedade de Aloísio Ghelen, Damião Mário, Vila Ituim, vai na propriedade de Itamar Brezolin, entra na estrada do Lajeado Bonito, retorna, entra na estrada dos Amaral, retorna para a estrada geral entra na estrada da Capela São Roque, passa a ponte do Saltinho, entra até a propriedade do Seu Rui Barcellos, retorna e segue até a E. E. E. F. Francisco Guerra, retorna pelo itinerário contrário.

Horário de saída: 5h30min

Horário de retorno: 13h15min

Percurso diário de 131 km

Veículo: Ônibus – 34 passageiros

Valor do Km: R\$ 3,08

Linha 05 – LIMEIRA, ITUIM , SCHIO, SEDE - MANHÃ Saída da propriedade do Sr. José Borges Vieira, desce até o Zulmiro Antonio Borges, passando pela Serra da Limeira, entra na estrada da Usina, retorna vai até a Vila Ituim, segue pela estrada geral, entra na encruzilhada Braganholo, passa pela residência do Dona Rosmari, entra na propriedade do Srº Luiz Carlos Badalotti, retorna vai em direção ao Schio, seguindo até o pomar, retorna, segue pela estrada geral, passa pela propriedade do Sr. Giovanni, entra na estrada do Tula, retorna, entra na estrada que leva ao Rincão dos Toledos em direção a propriedade ao Antônio Badalotti, vai até a propriedade do Dalvo, retorna para a estrada geral da Vila Ituim, em direção a BR 285 e segue até as escolas da sede, retorna pelo itinerário contrário.

HÁ NECESSIDADE DE MONITOR NO VEÍCULO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

MUITOS CAPÕES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Fones: (54) 3612-2102 / 3612-2103

CEP: 95230-000 - Muitos Capões - Rio Grande do Sul

E-mail: licitamc@muitoscapoes.rs.gov.br Site: www.muitoscapoes.rs.gov.br

Horário de saída: 5 horas

Horário de retorno: 14 horas e 30 minutos

Percurso diário de 158 km

Veículo: Ônibus – 49 passageiros

Valor do Km: R\$ 2,88

Linha 06 - CAPÃO GRANDE – SEDE – MANHÃ – Saída da Chácara Vista Alegre, vai até a Granja Marinelsa Minotto, vai até a fazenda do Otavio Camargo, depois vai no Valmir Furtado, entra na igreja e vem pelo Capão Grande, vai ao São Roque, segue pela estrada geral, entra no Varaschin segue até a estrada da Vila Ituim e vem para a sede até as escolas, retorna pelo itinerário contrário.

Obs.: Nessa linha há um aluno cadeirante utilizando o transporte escolar.

HÁ NECESSIDADE DE MONITOR NO VEÍCULO.

Horário de saída: 5h 10min

Horário de retorno: 13h 50min

Percurso diário 160km

Veículo: Microônibus – 19 passageiros

Valor do Km: R\$ 2,40

Linha 07 – SANTA RITA MANHÃ – Saída do Sr. Orlando Godinho, entra no Hermes Godinho, passa no Pomar Coxilha, passando pelo Pomar Santa Rita, Silo do Bocchi, vai até a entrada do Seu Vigolo retorna entra na estrada da Casa de Pedra, segue, passa pela Fazenda Santa Rita, em direção a BR 285, entra no Mato Grande, retorna, entra na BR 285, com destino até as escolas da sede, retorna pelo itinerário contrário.

Horário de saída: 6 horas

Horário de retorno: 12h e 30 min

Percurso diário de 110 km.

Veículo: Ônibus – 41 passageiros

Valor do Km: R\$ 3,06



PREFEITURA MUNICIPAL DE

MUITOS CAPÕES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Fones: (54) 3612-2102 / 3612-2103

CEP: 95230-000 - Muitos Capões - Rio Grande do Sul

E-mail: licitamc@muitoscapoes.rs.gov.br Site: www.muitoscapoes.rs.gov.br

Linha 08 – SANTA RITA TARDE - Saída da propriedade do Sr. Elton Magero, segue sentido Fazenda Santa Rita até a encruzilhada desce na Casa de Pedra, segue até o Bocchi, entra na BR 285, entra na granja Minotto, entra no Pomar Casagrande, entra na plantação de cenoura, vai para a estrada do Sr. Hermes Godinho, volta vai até a entrada do Pomar do Vanderlei até no portão da casa, retorna até a Br 285, vem sentido Muitos Capões, entra na rua do Matadouro vai na Fazenda São Gerônimo, na volta para no parquinho e segue com destino até as escolas da sede, retorna pelo itinerário contrário.

Obs.: Nessa linha há um aluno cadeirante utilizando o transporte escola (Kelvyn Emanuel Vieira Frazon).

HÁ NECESSIDADE DE MONITOR NO VEÍCULO.

Horário de saída: 11 horas

Horário de retorno: 19 horas

Percurso diário de 140 km

Veículo: Ônibus 45 passageiros

Valor do Km: R\$ 2,85

Linha 09 – RESERVA MANHÃ - Sai do banhado seco, sai no asfalto de esmeralda na RS 456 e vai na Varzea dos Antunes, entra na propriedade do Dr. Tadeu, retorna até o Sr. Flavi Antunes, volta pelo corredor da Maria do Carmo, retorna e entra no Talamine, segue entra na estrada em direção a Rasip 7, entra na sede da Rasip 7, vem em direção a Muitos Capões, faz uma entrada para buscar a criança do Lindonês, vem e entra na estrada do Sr. Gervásio Santos, entra no corredor do seu Iliziario e vai até o Damiani, retorna passa por dentro até a Terezinha do Amaro, segue até a Frutini, retorna e segue em direção as Escolas da sede, retorna pelo itinerário contrário.

Horário de saída: 5 horas e 30 min

Horário de retorno: 14 horas

Percurso diário de 103 km.

Veículo: Micro-ônibus – 21 lugares.

Valor do Km: R\$ 3,46

Linha 10 – RESERVA TARDE – Sai da propriedade do Paulo Faraon, entra na propriedade do Sr. Ariovaldo Oliveira, segue até a RS 456, segue pelo asfalto, entra no Flavi Antunes, sai nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE

MUITOS CAPÕES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Fones: (54) 3612-2102 / 3612-2103

CEP: 95230-000 - Muitos Capões - Rio Grande do Sul

E-mail: licitamc@muitoscapoes.rs.gov.br Site: www.muitoscapoes.rs.gov.br

pinheiros do Vagner, entra na propriedade, atravessa o asfalto e vai na Rasip 7, retorna em direção a Fazenda Santo Antonio das Lombas, retorna entra na estrada do Gervásio que sai perto Rudinei, vai no Antonio Valdir, retorna desce em direção ao Pomar dos Daniani, entra na propriedade, vai no corredor da Terezinha do Amaro, passa pela Frutini segue em direção as Escolas da Sede, retorna pelo itinerário contrário.

HÁ NECESSIDADE DE MONITOR NO VEÍCULO.

Horário de saída: 11h 00min

Horário de retorno: 19h 30min

Percurso diário de 142 km

Veículo: Ônibus – 29 passageiros

Valor do Km: R\$ 2,48

Linha 11 – NBN – MANHÃ E TARDE – Sai da fazenda do Stédile, entra na fazendinha do Stédile (Camargo), vai até o Raul Basso, vai até o Clevi Paschoal na estrada do espeto, retorna e vem pela BR 285 até o trevo de Esmeralda, vai até NBN, retorna em direção de Esmeralda até a Fazendinha do Sr Barizon, retorna passa em frente à fazenda da Dona Dinara, entra no desvio do Sr Dinaldo Guagnini, vem na Br 285, entra na fazendinha do Sr Raul Basso, segue pela BR 285 até as escola, retorna pelo percurso inverso, onde desembarcam alunos da manhã e embarcam alunos da tarde, no final da tarde, retorna deixando os alunos do turno da tarde.

HÁ NECESSIDADE DE MONITOR NO VEÍCULO. Observação: Nesta linha será pago o valor de um monitor 40 horas, pois o mesmo deverá fazer o trajeto da manhã e da tarde.

Horário de saída: 6 horas e 45 minutos

Horário de retorno ao meio dia: 12h 30 minutos

Horário de retorno ao final da tarde: 18 horas

Percurso diário de 110 km.

Veículo: Ônibus – 56 passageiros

Valor do Km: R\$ 2,93

Linha 12 – BOM RETIRO –MANHÃ – Saída da linha no Bassejo, entra na propriedade do Sr. Erotilde Boeira, vai pelo seu José Hilário, passa no Pomar Bom Retiro, vai até a propriedade do Bastião Dalalibera, segue até a Clori Silva, volta até a Capela do Bom Retiro, vai em direção a dona



PREFEITURA MUNICIPAL DE

MUITOS CAPÕES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Fones: (54) 3612-2102 / 3612-2103

CEP: 95230-000 - Muitos Capões - Rio Grande do Sul

E-mail: licitamc@muitoscapoes.rs.gov.br Site: www.muitoscapoes.rs.gov.br

Margarida, passando pela fazenda Girassol, passa pelo João Alair, vem pela Ponte do Santa Rita em direção as escolas da sede, retorna pelo itinerário contrário.

HÁ NECESSIDADE DE MONITOR NO VEÍCULO.

Horário de saída: 5h 20min

Horário de retorno: 13horas e 30min

Percurso diário: de 100 km

Veículo: Ônibus – 22 passageiros

Valor do Km: R\$ 3,76

Linha 13 – BOM RETIRO –TARDE – Saída da Propriedade do Seu Volmir vai até o Pomar Casa Grande, vai na até a Dona Maria, retorna até o Casa Grande, no trevo pega a direita vai a propriedade da Agente de Saúde, volta até o trevo, vai sentido Santa Rita até a propriedade do Pedro Moreira, retorna vem sentido a Muitos Capões até a ponte de madeira, passa pela estrada do Sr. César Pinto, passando na COBIG indo para a Capela Bom Retiro, seguindo até as escolas da sede em Muitos Capões, retornando pelo itinerário contrário.

HÁ NECESSIDADE DE MONITOR NO VEÍCULO.

Horário de saída: 11h 45 min

Horário de retorno: 18h 30min

Percurso diário de 110 km

Veículo: Ônibus – 32 passageiros

Valor do Km: R\$ 3,44

Linha 14 – SCHIO – Saída da propriedade do Sr. Marcos Aurélio, vai até o Schio, vai até a propriedade do Sr. Alex Delavalle, vem para a estrada geral até no seu Luiz Henrique Delagiustina, retorna vem até o João da Bodega, entra no cilo do Varaschin e depois na sede do Pomar Varaschim, retorna entra na estrada geral, vai no Sadi, faz a entrada do Jorge Roveda, retorna vem na estrada do Rincão dos Toledos até a propriedade do Sr Dalvo Boeira, retorna entra na propriedade do Sr Antonio Badalote, vem na estrada geral da Vila Ituim, em direção as escolas da sede. Ao retornar faz o itinerário contrário.

HÁ NECESSIDADE DE MONITOR NO VEÍCULO.

Horário de saída: 11horas



PREFEITURA MUNICIPAL DE

MUITOS CAPÕES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Fones: (54) 3612-2102 / 3612-2103

CEP: 95230-000 - Muitos Capões - Rio Grande do Sul

E-mail: licitamc@muitoscapoes.rs.gov.br Site: www.muitoscapoes.rs.gov.br

Horário de retorno: 19 horas e 25 min

Percurso diário de 130 Km.

Veículo: Ônibus – 51 passageiros

Valor do Km: R\$ 3,44

Linha 15 – BR 285 - Tarde – Saída da localidade de Mato Grande, vem pela Br 285, até o Posto Charão, faz o trevo, sobe pelo moro da serraria passava em frente ao Valderi, retornava pelo o trevo, vem em direção as escolas na sede do município, retorna pelo itinerário contrário.

Observação:

- Essa linha pode ser realizada por um veículo que realiza a linha da manhã, desde que o veículo seja o com o maior número de passageiros. As linhas compatíveis com o horário são as linhas 02 ou 07.

HÁ NECESSIDADE DE MONITOR NO VEÍCULO.

Horário de saída: 12h e 45 min.

Horário de retorno: 17h e 45 min

Percurso diário de 20 Km.

Veículo: Ônibus – 45 passageiros

Valor do Km: R\$ 8,42

Linha 16 – Capão Grande – Espeto – MANHÃ – Saída da Localidade do Capão Grande do Sr. Augustinho Vargas, passa pela vila, passa pelo Srº Charuto, passa no seu Valdir Boeira, segue até o Pomar da Agroban, vai até a propriedade Minotto, retorna pela estrada do Espeto, em direção a BR 285, entra na Técnica Aviária e segue em direção as escolas da sede, retorna pelo itinerário contrário.

Horário de saída: 6h 30min

Horário de retorno: 13h 15 min

Percurso diário 117 km

Veículo: Microônibus – 19 passageiros

Valor do Km: R\$ 3,35



- **Das 16 linhas que estão sendo licitadas, 9 (nove) delas haverá a necessidade da empresa contratar monitores. Além do valor que será pago mensalmente para cada percurso realizado (linha), o município pagará mensalmente para essas linhas que necessitam de monitores, o valor adicional de R\$1.000,00 (hum mil reais) para pagamento desse monitor que trabalhará meio turno. Esse valor (R\$ 1.000,00), foi levado em consideração que cada monitor receba R\$ 700,00 mensais).**

Nº	NOME DA LINHA	TURNOS
05	Limeira, Ituim, Schio e sede	Manhã
06	Capão Grande e Sede	Manhã
08	Santa Rita	Tarde
10	Reserva	Tarde
11	NBN	Manhã e Tarde
12	Bom Retiro	Manhã
13	Bom Retiro	Tarde
14	Schio	Tarde
15	Br 285	Tarde

DAS ATRIBUIÇÕES DO MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

- I. Iniciar o trajeto desde o primeiro aluno e acompanhar até a última escola, assim como acompanhar da escola até o desembarque do último aluno, ou seja, estar no veículo durante **todo** o percurso;
- II. Acompanhar os alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios;
- III. Verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar (obedecendo as normas de segurança no trânsito);
- IV. Auxiliar os alunos para colocar e retirar o cinto de segurança;
- V. Cuidar da segurança do aluno durante o transporte escolar orientando-os quanto ao risco de acidentes, evitando colocar partes do corpo para fora da janela;
- VI. Zelar e auxiliar o motorista pela limpeza e conservação do transporte escolar durante o trajeto;



- VII. Identificar a Instituição de Ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local (Portão da Escola);
- VIII. Ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes;
- IX. Verificar a segurança dos alunos na hora do embarque e desembarque;
- X. Não permitir embarque e desembarque fora das paradas permitidas pela SMEC;
- XI. Verificar os horários dos transportes informando aos pais e alunos;
- XII. Conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares;
- XIII. Ajudar os pais de alunos especiais na locomoção dos alunos.
- XIV. Orientar alunos sobre regras e procedimentos, regimento escolar, cumprimento de horários;
- XV. Prestar esclarecimentos, sempre que solicitado, de quaisquer problemas relacionados à execução do transporte;
- XVI. Contatar regularmente o diretor ou responsável pela unidade escolar, ou responsável do transporte, mantendo-o informado de quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final da prestação dos serviços, sem prejuízo de outras atribuições que venham a ser determinadas por seu superior imediato.
- XVII. Atender as normas de higiene e segurança do trabalho;
- XVIII. Estar devidamente trajado e identificado;
- XIX. Preencher e entregar mensalmente na SMEC o Relatório Diário;
- XX. Executar atividades afins que lhe forem atribuídas;

Proibições:

I – prestar o serviço alcoolizado;

II – fumar no veículo em serviço

Requisitos que as empresas deverão obedecer quando da contratação dos monitores:

- I. Ter idade superior a 21 anos;
- II. Possuir no mínimo as Séries Iniciais do Ensino Fundamental, ou antiga 5ª série concluída;
- III. Participar das formações oferecidas pela SMEC;
- IV. Apresentar Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
- V. Ficha de Dados Pessoais;

OBS 1: Propostas apresentadas acima do valor informado para cada linha, serão desclassificadas.

OBS 2: Sempre que ocorrer a necessidade de alteração do roteiro da qual resulte aumento ou redução da quilometragem haverá alteração contratual, na qual deverão ser obedecidas as seguintes condições:

Nas alterações cuja quilometragem resultante seja de até 5% (cinco por cento), para mais ou para menos, da inicialmente prevista no edital, haverá tão somente a alteração da quilometragem, permanecendo o mesmo valor por Km.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

MUITOS CAPÕES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Fones: (54) 3612-2102 / 3612-2103

CEP: 95230-000 - Muitos Capões - Rio Grande do Sul

E-mail: licitamc@muitoscapoes.rs.gov.br Site: www.muitoscapoes.rs.gov.br

Nos casos em que a alteração foi superior a cinco por cento ocorrerá obrigatoriamente o reequilíbrio econômico financeiro conforme previsto na Lei Federal 8.666/93, sendo que do preço ofertado o mesmo será desdobrado de acordo com os percentuais apresentados pela empresa para cada item (combustível, depreciação, pessoal, etc) e somente haverá alteração para os itens depreciação, pessoal, IPVA seguros e custo administrativo. Será considerado para efeito de cálculo de reequilíbrio as quilometragens informadas no edital e as obtidas através da nova medição e ainda que os custos fixos previstos para a execução por 22 dias mensais por um período de 10 meses. A apresentação dessa planilha é documento obrigatório.

OBS 3: Foi solicitado veículos com capacidade de transporte para os alunos cadastrados até dezembro de 2016. Caso haja necessidade de substituição de veículo, em virtude de aumento de alunos durante o período letivo, observando que nenhum dos alunos poderá viajar em pé, a responsabilidade pela troca do veículo é da empresa prestadora do serviço.

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 2.1 - Poderão participar deste Pregão as empresas que:
 - 2.1.1 Atendam a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos.
 - 2.1.2. Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.
- 2.2 - Será vedada a participação de empresas quando:
 - 2.2.1 - Estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
 - 2.2.2 - Reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 2.2.3 – Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal 8.666/93.
 - 2.2.4 - Estrangeiras que não funcionem no País.
- 2.3 - A participação neste Pregão implica no reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital e seus Anexos, bem como às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas complementares, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente.

3 – EDITAL DE LICITAÇÃO:

3.1. O edital de Licitação também poderá ser obtido via internet, no site da Prefeitura do Município de Muitos Capões/RS: <http://www.muitoscapoes.rs.gov.br> ou requisitado através do seguinte e-mail: licitamc@muitoscapoes.rs.gov.br

4- INFORMACÕES:

4.1. As informações administrativas e/ou esclarecimentos relativos ao presente certame poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Muitos Capões/RS, diretamente com o Pregoeiro e/ou equipe de apoio, fone (54) 3612-2107, situada na Rua Dorval Antunes Pereira, 950, Muitos Capões/RS, das 07h40 às 11h40 e das 13h15 às 17h, até o último dia útil imediatamente anterior aquele marcado para a sessão pública do Pregão.



4.1.1 - As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

5 - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

5.1 – A impugnação ao edital obedecerá ao disposto no artigo 41 da Lei 8.666/93, onde qualquer pessoa interessada poderá impugnar os termos do Edital de Licitação perante a Prefeitura, no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, devendo a Administração julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da mesma.

5.1.1. A autoridade competente decidirá sobre a impugnação antes da abertura do certame, após prévia manifestação do Pregoeiro.

5.1.2. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas será designada nova data para a realização da sessão pública do Pregão.

5.1.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste Pregão.

6-DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DOS ENVELOPES “A” - PROPOSTA DE PREÇOS, “B” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO :

Os documentos relativos ao Credenciamento, a Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação e os Envelopes “A” - Proposta de Preços e “B” Documentos de Habilitação **serão apresentados ao Pregoeiro no local, dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, como segue:**

6.1. DO CREDENCIAMENTO:

6.1.1 – A empresa proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro por um representante **munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório numa das formas do item 6.1.2** devendo responder por sua representada e, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente, que contenha foto e os dados essenciais para conferência.

OBS: Caso a empresa se faça presente através de um dos sócios, basta apresentar o contrato social, onde conste seu nome.

6.1.2 – O CREDENCIAMENTO FAR-SE-Á POR UM DOS SEGUINTE MEIOS:

6.1.2.1. instrumento particular de procuração, com poderes para formular lances verbais e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.2.2. tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

6.1.3 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração ou de instrumento particular com firma reconhecida, poderá representar mais de uma empresa no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

6.1.4. Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por cartório competente, por servidor da Administração, sendo retidos pelo Pregoeiro para oportuna juntada ao processo administrativo pertinente a presente licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

MUITOS CAPÕES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Fones: (54) 3612-2102 / 3612-2103

CEP: 95230-000 - Muitos Capões - Rio Grande do Sul

E-mail: licitamc@muitoscapoes.rs.gov.br Site: www.muitoscapoes.rs.gov.br

6.1.5. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta avaliada, porém, não poderá participar das rodadas de lances verbais.

6.1.6. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.2.6.2 e 7.5 a 7.8 deste edital, deverão apresentar, **fora dos envelopes**, no momento do credenciamento, declaração, devidamente firmada pelo representante legal da empresa e pelo contador da empresa, de que se enquadra como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), ou outro documento expedido pela Junta Comercial do Estado sede da empresa participante.

6.1.7. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados 6.2.6.2 e 7.5 a 7.8 deste edital, desde que também apresentem, **fora dos envelopes**, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

6.2. DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, e lacrados, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE A

MUNICÍPIO DE CAPÕES/ RS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017

PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

EMAIL - FONE

ENVELOPE B

MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES/RS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

EMAIL- FONE

6.2.1. Juntamente com os Envelopes “A” e “B”, deverá ser entregue Declaração dando ciência de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 (Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação).

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DOS ENVELOPES.

6.2.2. A PROPOSTA DE PREÇO DEVERÁ:

- a) Ser apresentada em 01 (uma) via, redigida em língua portuguesa, admitindo-se o emprego de idioma estrangeiro para expressões técnicas de uso corrente, desde que acompanhadas de sua tradução entre parênteses, redigida com clareza, datada e assinada na última folha, por seu representante legal/procurador;



PREFEITURA MUNICIPAL DE

MUITOS CAPÕES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Fones: (54) 3612-2102 / 3612-2103

CEP: 95230-000 - Muitos Capões - Rio Grande do Sul

E-mail: licitamc@muitoscapoes.rs.gov.br Site: www.muitoscapoes.rs.gov.br

- b) Indicar nome ou razão social da proponente, inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico - se houver -, banco, agência, conta, bem como o nome, nº de RG, CPF e cargo de seu representante legal/procurador;
- c) Declaração explícita e formal, em uma via, assinada pelo responsável legal da empresa participante do certame, datilografadas ou digitadas, sem rasuras, ou emendas entrelinhas, da disponibilidade dos veículos e motoristas capacitados necessários ao cumprimento do objeto licitado, devidamente assinado pelo representante legal da empresa licitante (entende-se por declaração explícita e formal da disponibilidade dos veículos e motoristas, que a empresa deverá declarar sob as penas da lei, que possui no seu quadro de funcionários, motoristas capacitados e habilitados para efetuarem o transporte escolar, que tenham sido aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN e em curso de treinamento de prática em situação de risco, bem como, possuir veículos em condições de transportar os alunos. Referidos veículos deverão passar pela vistoria do DETRAN; As empresas que fizerem declarações falsas serão denunciadas ao Ministério Público).
- d) Proposta financeira assinada pelo representante legal da empresa participante do certame, referente a cada item (linha), datilografada ou digitada, sem rasuras ou emendas, mencionando o valor por quilômetro rodado a ser pago pelos serviços prestados, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais após a vírgula (por exemplo: R\$ 0,20), juntamente com planilha de custo indicando os custos fixos e variáveis (combustível, depreciação, pessoal, pneus, manutenção e limpeza, lubrificantes e filtros, ipva e seguros, custo administrativo, taxa administração e impostos) que compõem o preço ofertado de cada item (linha). O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 dias.
- e) Havendo divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá o por extenso, salvo se o representante credenciado da empresa esclarecer de forma diversa.
- f) conter oferta firme e precisa sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- f.1 Não serão aceitos pleitos de acréscimos no preço ofertado, a qualquer título.
- f.2 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo ser o objeto licitado fornecido a Prefeitura Municipal de Muitos Capões/RS, sem ônus adicionais.
- g) O prazo de validade das propostas será de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- h) O percentual máximo permitido do item combustíveis, não poderá ultrapassar os limites de 25%.
- i) Para efeitos de pagamento considerar-se-á como quilometragem percorrida no trajeto de ida a partir do primeiro aluno recolhido até a escola e na volta da escola até a descida do último aluno.
- 6.2.3 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos.
- 6.2.4 Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

6.2.5 - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

6.2.5.1. A documentação a ser apresentada para fins de **HABILITAÇÃO** deverá ser a seguinte:



- I** - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, **em vigor**.
- a) A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado no subitem II, devendo o mesmo vir acompanhado de todas as alterações **posteriores**, caso houver.
- b) Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem, além de toda a documentação exigida, ramo pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social (Ato Constitutivo).
- II** - Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) conforme modelo do **Anexo III**, assinada por representante legal da empresa.
- III - Declaração da licitante** sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública assinada por representante legal da empresa.
- Obs.:** Caso as Declarações citadas nos subitens III e IV deste item, não tenham sido assinadas por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificado no Ato Constitutivo, deverão ser acompanhadas de **Procuração** que conceda poderes ao signatário das Declarações.
- V** - Prova de Regularidade com a Fazenda Federal em vigor.
- VI** - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor.
- VII** - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal (município sede da empresa).
- VIII** Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- IX** - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda;
- X** - **Certidão Negativa de Falência e Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **em vigor**. As certidões que não expressarem o prazo de validade, deverão ter a data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias úteis.
- XI) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis**, do último exercício social (2015). O mesmo deverá estar assinado pelo Contador(habilitado e registrado no Conselho Regional de Contabilidade) e pelo Titular ou Representante legal da empresa. As assinaturas deverão estar devidamente identificadas.
- XI.a As microempresas e as empresas de pequeno porte optantes do SIMPLES também estão obrigadas a apresentar o balanço patrimonial (Parecer 64/2000 do Tribunal de Contas do Rio Grande do Sul);
- XI.b No caso de empresa que ainda não encerrou seu primeiro exercício social estando por essa razão, impossibilitada de apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, será admitida (e somente para esta hipótese) a apresentação do balancete do mês imediatamente anterior ao da realização da licitação.
- XI.c Para situações diversas da exposta no subitem acima, é vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- XI.d Sociedades Anônimas deverão apresentar cópia autenticada ou original do Diário Oficial, em que foi publicado o último balanço.



XII- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. (Lei nº 12.440/2011).

NOTA IMPORTANTE:

1. Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 5 (cinco) dias úteis após encerramento da greve.

1.1. No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a inabilitação em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º, da Lei n.º 8.666/93.

1.2. Caso já esteja estabelecida a relação contratual (nota de empenho e/ou contrato), vindo o contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII c/c artigo 78, I, da Lei n.º 8.666/93.

6.2.6 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.2.6.1 – Os documentos exigidos deverão estar com prazo vigente, vistos o tratamento diferenciado constante na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por servidor da Administração, à vista dos originais, devendo os documentos, preferencialmente ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste Edital.

6.2.6.2 - Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor, vistos o tratamento diferenciado constante na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 6 (seis) meses, a contar de sua expedição. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente, ressalvado a comprovação de regularidade fiscal das empresas enquadradas como ME e EPP, que deverão apresentar toda a documentação exigida no edital, mesmo que apresente alguma restrição, porém, sendo exigido a comprovação de regularidade fiscal somente para efeito de assinatura do contrato, caso serem julgadas vencedoras do certame.(Art. 42 e 43, §§ 1º e 2º da LC 123/2006).

6.2.6.2.1. - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.2.6.2.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do Art. 44, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.2.6.3 - A aceitação dos documentos, obtidos via *internet*, ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pela Equipe de apoio ao Pregoeiro.

6.2.6.4 - Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.



6.2.6.5 - Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

6.2.6.6 - Na eventualidade de ser apresentado algum documento em língua estrangeira, deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

6.2.6.7 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seu Anexo.

6.2.6.8 - Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

6.2.6.9 - Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

7 - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO:

O pregão realizar-se-á de acordo com a legislação vigente, as disposições já consignadas no presente e as que seguem:

7.1 - A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um(a) Pregoeiro(a) e realizada de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002 e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.

7.2 - No dia, hora e local designados neste edital, as proponentes deverão comprovar ao Pregoeiro a representação para a prática de todos os atos inerentes ao certame, nos termos da cláusula 6.1 deste edital.

7.3 - Aberta a sessão pública do pregão presencial, com a conferência dos documentos de credenciamento dos representantes das empresas interessadas, serão recebidos a Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação, Declaração de enquadramento da empresa como ME ou EPP, se for o caso, Declaração de enquadramento no limite de receita bruta, no caso de Cooperativas (item 6.1.7) e os Envelopes “A” - PROPOSTA DE PREÇOS e “B” - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - pelo Pregoeiro.

7.3.1. Após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.4 - Verificada a regularidade formal da Declaração e dos envelopes, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes “A” - Propostas de Preços, que serão rubricadas e analisadas pelos membros da Equipe de Apoio, no que tange a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

7.4.1 – Após a abertura do primeiro envelope, não será admitida a participação de novas empresas proponentes, nem a desistência de propostas.

7.4.2 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e seus Anexos.

7.4.2.1 - Serão consideradas de preços excessivos as propostas que apresentarem valor superior ao valor estimado pela Administração municipal.

7.4.2.2 - Serão desclassificadas, ainda, as propostas omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.4.2.3 – afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 6.2.2;



7.4.2.4 – Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- média aritmética dos valores das propostas superiores a 50 % (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, - ou do valor orçado pela administração.

7.4.2.5 – Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.4.3 - As demais propostas, serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preços.

7.4.3.1 – Havendo empate nos preços ofertados nas propostas escritas será realizado sorteio para fins da classificação, determinando assim a ordem de oferta dos lances.

7.4.4 - Definida a classificação provisória, **por item** será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes; preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas com a fundamentação para sua desclassificação e a ordem de classificação provisória.

7.4.5 - O Pregoeiro abrirá oportunidade para o oferecimento de sucessivos lances verbais, aos representantes das licitantes cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior aquele em até 10% (dez por cento).

7.4.5.1 - Quando não forem verificadas no mínimo três propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão chamados a dar lances verbais os representantes das empresas que apresentaram as melhores propostas, até o máximo de três, além da primeira classificada, quaisquer que sejam os preços ofertados.

7.4.6 - O Pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não sejam ofertados novos lances de preços menores aos já existentes.

7.4.7 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, a partir da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor.

7.4.7.1 – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.4.7.2 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço ofertado para efeito de classificação das propostas.

7.4.7.3 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente as penalidades constantes deste edital.

7.4.8 - Quando as licitantes, convocadas pelo Pregoeiro, manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances, o Pregoeiro declarará encerrada a etapa competitiva, procedendo à classificação definitiva das propostas exclusivamente pelo critério de menor preço por item, consignando-a em ata.

7.4.8.1 - Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do menor preço por item, com os parâmetros de preços definidos pela administração municipal e a sua aceitabilidade, ou seja, não serão aceitos valores superiores aos encontrados pela direção.

7.4.8.2 - O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que ofertou o menor preço por item, para que seja obtido preço melhor.

7.5. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 6.1.7, deste edital .



7.5.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até **5% (cinco por cento)** à proposta de menor valor.

7.6. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.1. A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, na forma do item 7.6.4, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

7.6.2. Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 7.5.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto no item 7.6.1 deste edital.

7.6.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.5.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.6.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, registrando-se inicialmente a nova proposta em ata, devendo no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da lavratura da mesma apresentar por escrito, devidamente firmada, a nova proposta. No caso de não apresentação da proposta escrita no prazo hábil, decairá o direito da licitante em contratar com o Município. Caso a(s) empresa(s) licitante(s) não estiver(em) presente(s) nos procedimentos, deverá a(s) mesmas ser(em) notificadas para que lhe(s) seja(m) assegurada(s) os pressupostos contidos no inciso I do art.45 da LC 123/06, contando o prazo a partir da efetiva notificação da empresa licitante.

7.7. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item **7.5./7.5.1** deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

7.8. O disposto nos itens 7.5 a 7.7, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor **inicial** tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

7.9. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional.

7.10. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.11. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação para habilitação da empresa classificada em primeiro lugar por item.

7.11.1 - Estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, e afastada a possibilidade de concessão do prazo do subitem anterior, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada.

7.11.2 - Sendo considerada inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, prosseguirá o Pregoeiro na abertura do envelope de documentação de habilitação da proponente classificada em segundo lugar e, assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma empresa classificada, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados.

7.11.2.1 – Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes que participaram da disputa verbal, poderá ser convocado o primeiro dos licitantes remanescentes, para nova análise e negociação dos preços ofertados, e assim sucessivamente, até a habilitação de uma empresa classificada.

7.12. Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante classificada e habilitada, será declarada vencedora do certame, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para



PREFEITURA MUNICIPAL DE

MUITOS CAPÕES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Fones: (54) 3612-2102 / 3612-2103

CEP: 95230-000 - Muitos Capões - Rio Grande do Sul

E-mail: licitamc@muitoscapoes.rs.gov.br Site: www.muitoscapoes.rs.gov.br

manifestação da intenção de interpor recurso às licitantes, nos termos da cláusula 8 (DA FASE RECURSAL) deste instrumento.

7.12.1. Somente poderão participar da fase de recursos, as empresas cujos representantes estejam devidamente credenciados. Às empresas que tenha apresentado proposta e documentação, mas não estejam presentes ou devidamente representadas, fica prejudicada a interposição de recursos.

7.13. Na ausência de recursos, após a declaração da vencedora, encaminhar-se-á o processo ao Prefeito Municipal para homologação do procedimento a seu critério e adjudicação do objeto ao vencedor.

7.14. Decididos os recursos eventualmente interpostos, observados os trâmites legais, será adjudicado o objeto da licitação à licitante vencedora e homologado o certame.

7.15. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas, bem como, os envelopes das licitantes classificadas, não declaradas vencedoras do certame, permanecerão sob custódia do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, até o recebimento definitivo dos itens ora licitados.

7.16. Da sessão pública deste pregão, lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registrados todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, demais membros da Equipe de Apoio e pelas licitantes presentes.

8 - DA FASE RECURSAL:

8.1. - Declarada a vencedora do objeto da licitação, as proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, que ficará registrada na ata que se refere o subitem 7.16 deste edital, sendo-lhe concedido no próprio ato o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da(s) recorrente(s), independentemente de qualquer comunicado, sendo-lhes assegurada vista do processo administrativo.

8.1.1 - As razões de recurso deverão ser entregues no prazo supra à Prefeitura Municipal de Muitos Capões/RS, sediada junto a Rua Dorval Antunes Pereira, 950 nos dias úteis, no horário das 07:40h às 11:40h e das 13:15h às 17:15h, encaminhadas ao Prefeito Municipal. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no local e horários ora definidos.

8.1.2 – Não serão aceitos recursos impetrados via fax, muito menos os enviados via email, sem assinatura. Podem ser via email, desde que devidamente assinado pelo representante /procurador, e acompanhado com o instrumento de procuração, se for o caso.

8.2 - Não serão reconhecidos os recursos interpostos fora dos prazos.

8.3 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante de interpor recurso na sessão pública do pregão, importará na decadência do direito para tanto, o que se aplica também às empresas que não estiverem presentes ao certame ou sem representante devidamente credenciado.

8.4 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5 – O recurso será dirigido ao Prefeito Municipal, sendo que o Pregoeiro poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir ao Prefeito Municipal, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

9 – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE

MUITOS CAPÕES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Fones: (54) 3612-2102 / 3612-2103

CEP: 95230-000 - Muitos Capões - Rio Grande do Sul

E-mail: licitamc@muitoscapoes.rs.gov.br Site: www.muitoscapoes.rs.gov.br

9.1 – O preço que vigorará no contrato ou nota de empenho, será o ofertado pela licitante vencedora.

9.1.1 – Este preço deve incluir todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e de materiais e, constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita prestação do objeto desta licitação, de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida.

9.2 – As despesas decorrentes desta Licitação, correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários:

2.150- Transporte Escolar (Ensino Fundamental)

2.224- Transporte Escolar Ensino Médio

2.229- Transporte Escolar Educação Infantil (creche)

2.230- Transporte Escolar Educação Infantil Pré-escola

3390-39- Outros Serviços Terceiros -PJ

10 - DA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA VENCEDORA

10.1 - A empresa vencedora obriga-se cumprir as obrigações constantes deste edital sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

11 – DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO

11.1 - O Município obriga-se a cumprir as obrigações relacionadas contidas no edital, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

12 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – O licitante que realizar infrações administrativas conforme abaixo especificado, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, de acordo com os períodos abaixo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade:

- apresentar Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação (anexo II), sem ter reais condições de habilitação, prazo de 06 meses;
- apresentar Declaração de Enquadramento da Empresa como ME ou EPP (Anexo V), sem ter reais condições de enquadramento, prazo de 06 meses;
- apresentar declaração, no caso de cooperativas, de que se enquadram no limite de receita referida no item 6.1.7 deste edital, sem ter reais condições de enquadramento, prazo de 06 meses;
- ensejar o retardamento da execução do certame, prazo de 06 meses;
- não manter a proposta, prazo de 06 meses;
- comportar-se modo inidôneo, prazo de 06 meses;
- falhar ou fraudar no fornecimento dos materiais ou dos serviços, prazo de 01 ano;
- cometer fraude fiscal, prazo de 02 anos.

12.1.1 - No caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

12.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão Presencial, a Administração da Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

12.2.1 – advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE

MUITOS CAPÕES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Fones: (54) 3612-2102 / 3612-2103

CEP: 95230-000 - Muitos Capões - Rio Grande do Sul

E-mail: licitamc@muitoscapoes.rs.gov.br Site: www.muitoscapoes.rs.gov.br

12.2.2 - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da última nota de empenho mensal, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a comunicação oficial;

12.2.3 - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho mensal, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total da nota de empenho;

13- As sanções previstas nos subitens “12.1” e “12.2.1” poderão ser aplicadas juntamente com as dos subitens “12.2.2” e “12.2.3”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

14- DA MULTA RESCISÃO CONTRATUAL

No caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da empresa vencedora do certame, será aplicada uma multa no percentual de 5% sobre o valor da última Nota de Empenho mensal.

15 - DO PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o décimo dia útil de acordo com a quilometragem efetuada no mês anterior e dias letivos, sendo que, para o recebimento mensal, a(s) empresa(s) deverão apresentar a nota fiscal, **a GFIP do mês anterior, Guia da Previdência Social (GPS), todos os discos de tacógrafos utilizados no mês**, comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS dos funcionários, cópia da CTPS do motorista devidamente assinada pela empresa, folha de pagamento, comprovante de depósito ou recibo assinado pelo motorista que recebeu seu salário do mês anterior.

a)-A cada pagamento posterior à primeira parcela, a empresa vencedora deverá apresentar todos os documentos relacionados acima, com exceção da CTPS do motorista.

OBS: Caso algum mês a(s) empresa(s) não entregarem os discos, será aplicada uma multa de 5% sobre o valor total de cada linha, em favor do contratante, e havendo reincidência, será caso de rescisão contratual.

***Para o primeiro pagamento, também será exigido o comprovante de pagamento do seguro solicitado, bem como cópia da apólice com as coberturas solicitadas.**

***Da mesma forma, se a empresa optar pelo pagamento do referido seguro de forma parcelada, no primeiro pagamento a empresa também deverá apresentar o comprovante de pagamento da primeira parcela, sendo que nos pagamentos seguintes, as mesmas deverão sempre apresentar comprovantes que estão em dia com o pagamento do seguro.**

***Caso a empresa não apresente a documentação solicitada a cada pagamento efetuado pelo município, os valores devidos às empresas, ficarão bloqueados pelo prazo de até 15 dias. Após esse prazo, caso não for solucionado o problema, será caso de rescisão contratual, com a aplicação da multa prevista neste edital.**



***A liberação para pagamento somente ocorrerá após a entrega do relatório mensal do motorista e do monitor e entrega dos discos do tacógrafo, junto a SMEC;**

16- DAS DIPOSIÇÕES FINAIS:

- 16.1** – Fica assegurado ao Município de Muitos Capões/RS , o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente, observado o disposto no artigo 59 da Lei Federal 8.666/93.
- 16.2** – Fica a licitante ciente de que a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste Edital e seus anexos , bem como à submissão às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas complementares, que disciplinam a licitação em epígrafe e integrarão o ajuste correspondente.
- 16.3** - Até a entrega da Nota de Empenho, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Prefeitura Municipal tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.
- 16.4** - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão Presencial.
- 16.5** - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 16.6** - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
- 16.7** - As decisões do **Pregoeiro** serão comunicadas mediante publicação no mural oficial da Prefeitura Municipal, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das **licitantes** presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:
- a) julgamento deste **Pregão**;
- b) recurso porventura interposto.
- 16.8** - Com base no parágrafo 3º do artigo 43, da Lei Federal nº 8.666/93, é facultada ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente no ato da sessão pública;
- 16.9** - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Muitos Capões/RS , não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 16.10** - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação;
- 16.11** - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 16.12** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;

- 16.13** - A contratada obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até **25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial Contratado;
- 16.14** - Os envelopes “Documentação e Proposta”, não abertos, ficarão à disposição das licitantes pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contado do encerramento da licitação. Transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos, os mesmos serão destruídos pela Administração Municipal;
- 16.15** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal;
- 16.16** – A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-las por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).
- 16.17** – As empresas que tenham apresentado propostas e documentos, mas não estejam presentes, terão suas propostas e documentos avaliados, porém, não participar das rodadas de lances verbais.
- 16.18**- O(s) motorista(s) deverão usar uniforme da empresa, com uso de crachá com identificação completa do motorista(empresa, nome...).
- 16.19**- A empresa, na primeira semana de aula, deverá elaborar a relação dos usuários de cada linha, contendo nome do aluno, telefone, endereço, nome dos pais, escola onde estuda) , e entregar uma cópia na Secretaria Municipal da Educação, devendo manter a mesma atualizada, e sempre que houver alterações deverá ser comunicada a Secretaria Municipal de Educação.
- 16.20**- Possibilidade dos vidros dos ônibus possuírem trava e permitir uma abertura de no máximo 15 cm.
- 16.21**- Portar autorização para condução de escolares em local visível, contendo o nº da linha, nome do motorista, nome da empresa e telefone para sugestões.
- 16.22** – Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520/2002, e na Lei nº 8666/1993;
- 16.23** - As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, poderão ser processadas e julgadas no Foro da Comarca de Comarca de Vacaria/RS, com exclusão de qualquer outro.
- 16.24**- Cada lance deverá ser sempre com relação ao menor preço orçado.
- 16.25**- O tempo para cada lance será de até 5 minutos.
- 16.26** - Será firmado contrato com o proponente vencedor da licitação, nos termos da Lei, nº 8.666/93, texto vigente e terá vigência a partir da assinatura do contrato, até o fim do ano letivo 2017 (Ano letivo escolar será de 21/02/2017 à 15/12/2017), podendo ser prorrogado, se houver interesse do município, ou rescindido a qualquer momento, principalmente no caso dos alunos que utilizam o transporte escolar deixarem de utilizá-lo, sem direito a qualquer tipo de indenização à empresa.
- 16.27** - Não serão admitidas por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer outros documentos, **ressalvado o disposto na Lei Complementar 123/2006**, que diz respeito ao Estatuto Nacional da Microempresa e empresa de Pequeno Porte.



- 16.28 - Só terá direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações, recursos, nova oferta de preços e assinar atas, as licitantes ou seus representantes devidamente credenciados, com poderes específicos para tal.
- 16.29- Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação as participantes retardatárias.
- 16.30 - Todos os serviços serão fiscalizados pelo Município através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura a qualquer hora;
- 16.31 - Em caso de reclamação, a contratada deverá prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, sempre via protocolo;
- 16.32- A contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar o Município, quando da execução dos serviços;
- 16.33 – **Quando for constatada pela administração alguma irregularidade na prestação do serviço do transporte escolar, a(s) empresa(s) serão comunicadas por escrito, sendo concedido o prazo de cinco dias úteis para defesa. Decorrido esse prazo sem solução do problema apontado, à empresa será aplicada a multa de 15% do valor total mensal de cada linha. Se após a aplicação da multa persistir a(s) irregularidades, será rescindindo o contrato, com aplicação das penalidades previstas no ato convocatório.**
- 16.34 - O Município reserva-se ao direito de alterar os horários dos serviços, de acordo com a sua conveniência e a qualquer tempo, durante a vigência do contrato. Os serviços serão executados nos itinerários indicados, entretanto se na vigência do contrato ocorrer mudança de itinerários ficará a empresa obrigada a executá-los;
- 16.35- No (s) preço (s) propostos serão considerados todas as obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tributárias, seguros, tarifas, garagem para os veículos, alimentação e moradia para os motoristas, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto licitado.
- 16.36- Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a adjudicação do objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante. O valor cotado é de inteira responsabilidade da licitante, devendo observar com rigor, quando da elaboração da proposta, para que não cote algum item errado. Caso venha ocorrer isso (**cotação errada**), a (o) licitante será obrigada a efetuar o transporte escolar, com o preço que foi considerado vencedor (a), sob pena de não o fazendo, ser aplicado as penas previstas na Lei de Licitações, especialmente a do art. 87, inciso III. Da mesma forma, será aplicada a pena a licitante que desistir de efetuar o transporte escolar, negar-se a assinar o contrato ou descumprir qualquer cláusula contratual.
- 16.37 - Os preços propostos não serão fixos, podendo haver reajuste ou redução de preços conforme a variação das refinarias, no mesmo percentual do custo apresentado nas planilhas. **Observação:** O percentual referente à combustível, não poderá exceder o percentual estabelecido no item 6.2.2, letra “h”, do valor total cotado, estando a proposta desclassificada caso isso venha a ocorrer.
- 16.38- As propostas que não atenderem os termos deste EDITAL serão desclassificadas.
- 16.39- **A empresa vencedora não poderá ceder o direito à outra empresa efetuar o transporte escolar. Caso isso venha ocorrer, será motivo de rescisão de contrato.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE

MUITOS CAPÕES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Fones: (54) 3612-2102 / 3612-2103

CEP: 95230-000 - Muitos Capões - Rio Grande do Sul

E-mail: licitamc@muitoscapoes.rs.gov.br Site: www.muitoscapoes.rs.gov.br

16.40- A contratação dos monitores, para as linhas necessárias, será por conta da empresa vencedora da licitação;

16.41- A(s) empresa(s) vencedora(s) da(s) linha(s) que necessite(m) de monitor(es) deve(m) garantir o repasse mínimo de R\$ 700,00 (setecentos reais) por turno ao(s) monitor(es) contratado(s);

16.42- A Administração Municipal reserva-se o direito de conferir e alterar o percurso das linhas do Transporte Escolar durante o ano letivo, podem sofrer alterações de quilometragem para mais ou para menos.

17 - EXIGÊNCIAS NA ASSINATURA DO CONTRATO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO

17.1- CONDUTORES:

Relação dos condutores:

- ter idade superior a 21 anos - CTB. Art. 138, I;
- ser habilitado na Categoria D e/ou E - CTB. Art. 138, II e 143, V;
- ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN (resoluções nº 55 e 57/98) e em curso de treinamento de prática veicular em situação de risco - CTB. Art. 138, V e 145, IV, devendo apresentar o certificado de conclusão do curso ou documento equivalente;
- Certidão Negativa de antecedentes criminais;
- Ficha de dados pessoais;

17.2 - VEÍCULOS:

17.2.1 - Registro de Licenciamento e Documentos:

- Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV - Art. 124, 131 (exercício 2016 ou 2017).
- Comprovante do Pagamento do Seguro Obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores de via terrestres - DPVAT;

OBS: Somente serão aceitos veículos para efetuarem o transporte dos alunos, cujo ano de fabricação for a partir de 1997, sendo que todos os ônibus deverão possuir freio estacionário.

17.2.2 - Autorização para Trânsito de Veículos de Transporte Escolar (vistoria DETRAN).

17.2.3- Para as empresas obterem a autorização para trânsito de veículos de Transporte Escolar (vistoria DETRAN), deverão comparecer antes no Setor de licitações, acompanhado de cópia do documento do veículo que realizará o transporte escolar (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo).

OBS: Se o veículo que efetuará o transporte não for de propriedade da empresa vencedora, a mesma deverá apresentar junto com o CRLV, cópia do contrato de locação, até 48 horas após a homologação do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

MUITOS CAPÕES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Fones: (54) 3612-2102 / 3612-2103

CEP: 95230-000 - Muitos Capões - Rio Grande do Sul

E-mail: licitamc@muitoscapoes.rs.gov.br Site: www.muitoscapoes.rs.gov.br

17.2.4- Somente poderão realizar o transporte dos alunos, os veículos que apresentarem, Laudo Técnico de Inspeção Veicular realizado em Estação de Inspeção veicular por profissionais regularmente habilitados conforme órgão máximo executivo de Transito da União. O referido laudo deve atender as normas da ABNT, pois normas emanadas de institutos são meramente indicativas, devendo deste modo todos os laudos avaliatórios atender incondicionalmente as normas da ABNT. Deverá conter para todos os veículos os seguintes itens de inspeção: alinhamento, suspensão, freio de serviço, amortecedores, pneus, parte mecânica, elétrica e análise visual, **ou laudo técnico fornecido por engenheiro mecânico, desde que habilitado para tal função, devendo ser apresentado também a ART do responsável técnico.**

O primeiro laudo deverá ser apresentado quando do início do ano letivo e o segundo laudo após o recesso escolar (julho 2017).

17.2.5- Será exigido apólice de seguro obrigatório de responsabilidade civil das empresas de transporte rodoviário, com coberturas e limites máximos indenizáveis por veículo, de acordo com as seguintes coberturas e importâncias asseguradas:

Coberturas	Importância Segurada
Danos Corp. E/ou Mat. Causados a Passageiros	400.000,00
Danos causados a terceiros –materiais	30.000,00
Danos causados a terceiros- corporais	300.000,00
Danos Morais por passageiros	20.000,00
Condutores-morte	30.000,00
Condutores Invalidez Permanente	30.000,00
Indenização por morte por passageiro	30.000,00
Indenização invalidez permanente por passageiro	30.000,00

Obs: Número médio de passageiros deverá ser considerado 45. Os valores mínimos das coberturas que constarão nas apólices, serão obrigatoriamente os fornecidos pela administração municipal. Caso alguma empresa queira efetuar seguro com valores superiores serão aceitos.

17.3- Equipamentos:

17.3.1- Os veículos deverão estar equipados com cintos de segurança (item obrigatório), um para cada passageiro, devendo estar sempre em cima dos bancos , em condições de uso, devendo ser o uso exigido pelo próprio motorista, bem como, tacógrafo em perfeitas condições de uso.

Obs: Para as linhas que haverá necessidade de monitores, os cintos de segurança deverão ser os abdominais, tendo em vista que nessas linhas serão transportadas crianças a partir dos 3 anos de idade.



17.3.2- Os veículos deverão dispor de bancos e o número de assentos não poderá ser inferior ao número de alunos, para que ninguém fique de pé;

17.3.4 – Da Subcontratação: Não será permitida a subcontratação, sendo causa de rescisão contratual, exceto em casos excepcionais previamente autorizados.

17.3.5 – Das Vistorias: será cobrada multa de 15% do valor mensal de cada linha, caso, após vistoria, realizada a qualquer tempo, sem prévio aviso, se o veículo apresentar alguma irregularidade e a empresa não sanar o problema. Nas vistorias realizadas pelo Município, serão considerados os seguintes itens, limpeza, higiene, vidros, cintos, bancos, tacógrafo, pneus, pintura, sinaleiras, parte elétrica.

17.3.6 – O motorista, bem como o proprietário do veículo fica desde já obrigado a informar quando da desistência de algum aluno, que modifique o percurso, sendo cobrado multa de 15% do valor mensal da linha no caso de não haver comunicação de redução ou modificação do percurso contratado.

17.3.7- Não será aceito que as empresas utilizem pneus recapados no eixo dianteiro de direção.

17.3.8- Da Comprovação das Obrigações: Fica o proprietário dos veículos, obrigado a comprovar mensalmente, o cumprimento das obrigações previdenciárias (INSS) e trabalhistas (FGTS), para com seus funcionários;

17.3.9- A não comprovação da entrega dos documentos solicitados no item anterior, implicará na retenção do pagamento até que seja regularizada a sua apresentação.

17.3.10- As empresas que desatenderem os requisitos solicitados para assinatura do contrato estarão sujeitos a desclassificação de sua proposta, não se eximindo das penalidades estipuladas neste edital.

17.3.11 – Da Rescisão Contratual: Depois de assinado o contrato, o mesmo será automaticamente rescindido nos seguintes casos:

- Manifesta deficiência do serviço;
- Reiterada desobediência aos preceitos estabelecidos na legislação e no contrato;
- Falta grave a juízo da contratante, devidamente comprovada, depois de garantido o contraditório e a ampla defesa;
- Paralisação ou abandono total ou parcial do serviço, ressalvado as hipóteses de caso fortuito ou força maior;
- Descumprimento do prazo para início da execução do serviço;
- Prestação do serviço de forma inadequada;
- Perda, pela contratada das condições econômicas, técnicas ou operacionais necessárias à adequada prestação do serviço;
- Descumprimento pela contratada, das penalidades impostas pela contratante;
- Incidência nas demais hipóteses do artigo 78 da lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

MUITOS CAPÕES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Fones: (54) 3612-2102 / 3612-2103

CEP: 95230-000 - Muitos Capões - Rio Grande do Sul

E-mail: licitamc@muitoscapoes.rs.gov.br Site: www.muitoscapoes.rs.gov.br

Muitos Capões/RS, 04 de janeiro de 2017.

Rita de Cássia Campos Pereira
Prefeita Municipal

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Presencial nº 03/2017

Menor Preço Por Item

Proponente

Nome / Razão Social da Proponente

Endereço

CNPJ/MF DDD/Telefone/Fax

e-mail (se houver):

Representante legal RG CIC/MF

Cargo / Função:

BANCO (Nome e nº): _____

AGÊNCIA Nº: _____

CONTA Nº: _____

1. Validade da Proposta (não inferior a 60 dias): _____ dias.

2. Declaramos que a presente proposta inclui todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, tais como, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, transporte, materiais, equipamentos, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro da empresa e quaisquer outros encargos necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

3. Declaramos que aceitamos as condições expressas no edital.

Linha 1-.....valor R\$ 0,00

Linha 2..... valor R\$ 0,00

.....

Local e data:

Carimbos e assinaturas

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E DE QUE ATENDE A TODOS OS REQUISITOS DO EDITAL.

Pregão Presencial nº 03/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE

MUITOS CAPÕES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Fones: (54) 3612-2102 / 3612-2103

CEP: 95230-000 - Muitos Capões - Rio Grande do Sul

E-mail: licitamc@muitoscapoes.rs.gov.br Site: www.muitoscapoes.rs.gov.br

Menor Preço por Item

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, inexistindo fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como declaramos que o equipamento que cotamos atende a todos os requisitos do edital.

Local e data:

_____ (assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome:

R.G.:

Cargo/função:

ANEXO III

DECLARAÇÃO - Art. 7º, inc.XXXIII, da Constituição da República;

Pregão Presencial nº 03/2017

Menor Preço por Item

Prezados Senhores,

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº

_____, por intermédio de seu representante legal o(a)

Sr(a) _____, titular da Carteira de Identidade nº _____ e do

CPF nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

_____, _____ de _____ de 2017.

Representante Legal/Procurador

ANEXO IV

Pregão Presencial nº 03/2017

Menor Preço por Item

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Razão Social da licitante) _____, através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2017.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA EMPRESA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE

MUITOS CAPÕES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Fones: (54) 3612-2102 / 3612-2103

CEP: 95230-000 - Muitos Capões - Rio Grande do Sul

E-mail: licitamc@muitoscapoes.rs.gov.br Site: www.muitoscapoes.rs.gov.br

Pregão Presencial N.º 03/2017
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Eu,

_____ ,

(nome completo do Representante Legal da empresa licitante)

E _____ CRC n.º _____, (nome completo do Contador da empresa licitante e n.º registro entidade de classe) Para fins de participação do **Pregão Presencial n.º 03/2017**, da Prefeitura Municipal de Muitos Capões/RS, declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa

(nome da pessoa jurídica)

Cumpramos os requisitos estabelecidos no artigo 3º (terceiro) da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei.

Declaramos, ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

_____, ____ de _____ de 2017.

(empresa proponente)

C.N.P.J.

(assinatura e carimbo do representante legal) (assinatura e carimbo do Contador)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue para fins de credenciamento e somente para empresas nesta condição, dispensada para as demais.